

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SP REGULA – SEGUNDO SEMESTRE DE 2021.

Trata o presente relatório sobre as atividades realizadas pela Agência Reguladora De Serviços Públicos Do Município De São Paulo – SP-Regula, durante o segundo semestre do exercício de 2021.

No início do segundo semestre do exercício de 2021 a Superintendência Administrativa Financeira intensificou as discussões com a Secretaria Municipal da Fazenda sobre o Projeto Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, considerando o planejamento dos objetos a serem assumidos pela Agência.

A Diretoria da SP Regula, acompanhada de outros integrantes da equipe realizou visita as sedes operacionais das empresas de coleta de resíduos domiciliares bem como as empresas de limpeza urbana que mantém contrato com a AMLURB, visando obter dados técnicos e melhor entendimento das operações de limpeza urbana realizados na Capital.

Considerando a edição do Decreto Nº 60.353, em 30 DE JUNHO DE 2021, que *“Dispõe sobre a operacionalização da extinção da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana- AMLURB, nos termos do artigo 32 da [Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020](#), e institui a Comissão Especial de Transição Institucional de Limpeza Urbana.”*, foi editada a portaria SGM 233, em 15 DE JULHO DE 2021 que *“Indica servidores para integrar a Comissão Especial de Transição Institucional de Limpeza Urbana – operacionalização da extinção da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB”*, a partir de então se intensificaram as reuniões de discussão da transição AMLURB x SP-Regula, com a participação Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula, (a quem coube a presidência da Comissão), da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, da Secretaria de Governo Municipal, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão, da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Secretaria Municipal da Fazenda, da Secretaria Municipal das Subprefeituras e da Controladoria Geral do Município.

A Comissão Especial de Transição Institucional de Limpeza Urbana, instituída pelo artigo 5º do Decreto 60.353, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a operacionalização da extinção da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, nos termos do artigo 32 da Lei 17.433, de 29 de julho de 2020, realizou dezenas de reuniões e produziu durante o segundo semestre do exercício de 2021 quatro relatórios, os quais balizaram a Transição Institucional do sistema de Limpeza Urbana, concluindo dentre outras providências pela sub-rogação dos contratos de Concessão da Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, compreendidos pela Lei 13478/2022 como serviços públicos de limpeza urbana divisíveis, pactuados em dois lotes, um com a empresa ECOURBIS Ambiental S.A, contrato 026/SSO/2004, Processos 2004-0.235.349-4 e Sei 8310.2017/0000326-4 e outro com a LOGA - Logística Ambiental de São Paulo S.A, contrato nº 027/SSO/2004, Processos nº 2004-0.235.291-9 e SEi 8310.2017/0000325-6 a partir de 01 de janeiro de 2022, bem como os contratos relativos ao sistema social de coleta seletiva de resíduos, celebrados com as cooperativas de reciclagem e outros contratos acessórios a manutenção do referido sistema.

Em agosto de 2021 a SP-Regula iniciou sua participação nas reuniões do Comitê de acompanhamento do convênio de cooperação e do contrato de programa, com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para prestação de serviços de água e esgoto na Capital., tendo ocorrido cinco reuniões no decorrer do Semestre.

Vale lembrar os esforços envidados pela SP-Regula para formulação e sugestão ao executivo municipal para edição de projeto de lei municipal (sem impactos orçamentários) visando a alteração dos quantitativos das carreiras já instituídas para propor a criação da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

carreira do Fiscal de Serviços Públicos visando maior efetividade no exercício das suas atribuições institucionais.

Somou-se ainda na referida proposta a revisão do Subquadro de Empregos Públicos em Confiança – SQEP-C e a criação do Subquadro das Funções de Confiança – SQFGA, alterações essas que foram levadas ao Poder Legislativo por meio de projeto de lei, que uma vez tramitado e aprovado foi sancionado pelo Prefeito Municipal dando ensejo a Lei 17.720/2021.

A mesma Lei versou ainda sobre a atribuição à SP-Regula a partir de 01/01/2022 da Gestão do Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU por meio de alteração no texto Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002.

As informações respectivas a execução orçamentaria seguirão em relatórios próprios e deverão compor o relatório anual de atividades da SP Regula a ser aprovado pela Diretoria Colegiada da Agência.